

MINUTA

**Termo de Aditamento nº01 ao Termo de Locação nº 005/SES/2015**

Processo SEI nº: 6023.2017/0000087-1

**Locatária:** Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**Locadora:** ZANEMP EMPREENDIMENTOSLTDA.

**Objeto Contratual:** Locação de Imóvel localizado no 27º andar do Edifício Grande São Paulo, situado na Rua Libero Badaró nº 425, e 05 (cinco vagas de garagem), para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

**Objeto deste Termo:**(i) alteração da denominação da Locatária;

- (ii) modificação do valor do contrato em decorrência da redução de 31,58% sobre o valor total do aluguel a executar no contrato de locação;
- (iii) substituição do índice de reajuste contratual.

**Valor mensal do Contrato (após renegociação):**R\$ 44.380,10 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta mil e dez centavos).

**Valor Total Anual do Contrato (após renegociação):** R\$ 573.367,17 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Ao 01º (primeiro) dia do mês de abril de 2017, nesta Capital, na sede da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, a seguir simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68,e de outro, a empresa **ZANEMP EMPREENDIMENTOSLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.741/0001-11, sediada na Pça Jacomo Zanella, 359, Andar 1 Conj 13, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05038-010, Brasil, neste ato representada pelo Sr(a). **Maria Dalva Zangrandi Coppola**, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 22.508.902-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.712.478-06, adiante designada simplesmente **LOCADORA**, nos termos do Despacho Autorizatório exarado às fls. 4747536 do processo em epígrafe, publicado no D.O.C. de 28/09/2017, página 65, aditam o Termo de Contrato nº 005/SES/2015, para fazer constar o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**Da Alteração da Denominação da Locatária**

**1.1** Fica alterada a denominação da Locatária para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.392.163/0001-68, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII, e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017, de 1º de janeiro de 2017.



1



**Termo de Aditamento nº01 ao Termo de Locação nº 005/SES/2015**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Renegociação do Valor Contratual**

**2.1** Para os fins do quanto determinado no Decreto 57.580/2017 e diante da negociação levada a efeito, foi autorizada a alteração do contrato, com fundamento no artigo 2º, § 2º, II do Decreto Municipal nº 57.580/2017, por acordo das partes, para constar a redução de **31,58%** sobre o valor total do saldo residual a executar, no valor mensal (P0) de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**, a partir da formalização deste aditamento até seu encerramento.

**2.2** O valor total anual renegociado do ajuste (P0) passa a ser de **R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme cálculo realizado por SMIT/CAF/DCO, no doc. 4408364.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Da Substituição de índice de reajuste**

**3.1** Fica alterado o parágrafo 1º da cláusula quarta para determinar que será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Dos recursos orçamentários**

**4.1** No exercício corrente, as despesas decorrentes do presente aditamento onerarão a dotação nº 23.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 8029/2017; 8017/2017; 8104/2017; 8174/2017; 8184/2017; 8189/2017; 28.205/2017, no valor total de **R\$ 569.539,53 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. No exercício subsequente, será onerada a dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade ou periodicidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da promoção de integridade**

**5.1** Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INovação e TECNOLOGIA  
MINUTA

**Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Locação nº 005/SES/2015**

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Quitação

**6.1** A locadora dá plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, em relação aos alugueis pagos nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2017, no valor mensal correspondente a R\$ 44.380,10 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos). Diante dos elementos que instruem o presente processo, desde que observadas as providências propostas por esta Assessoria, não vislumbramos óbices jurídicos a autorização da redução contratual e a substituição do índice de reajuste, com fundamento no artigo 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, pelo que submetemos o presente para deliberação ulterior.

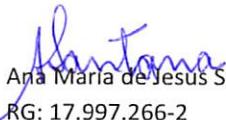
**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da ratificação

**7.1** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor.

  
**FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia  
CONTRATANTE

  
**MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA**  
OAB/SP 160.172  
ZANEMP EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

  
**Ana Maria de Jesus Santana**  
RG: 17.997.266-2

  
**Raquel Darling de Lima**  
RG: 34.653.491-4

**Testemunhas:**

